



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Comissão de Gestão do Teletrabalho do TRT16

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO TELETRABALHO DO TRT16,
CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA GP Nº 06/2021**

REUNIÃO: 1ª (primeira)

Local: realizada de forma remota no período de 09 a 19/02/2021, considerando o cenário de pandemia da COVID-19.

PA 227/2021

Participantes:

MÁRIO LÚCIO BATIGNIANI

CARLOS EDUARDO EVANGELISTA BATISTA DOS SANTOS

TEREZINHA DE JESUS SOUZA

JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR

RAFAELA DAVID BRITO PINHO

JOSIANE MARIA MIRANDA SILVA CALVET

Tema da reunião:

Manifestação acerca das alterações da Resolução CNJ 227/2016, propostas pela Comissão de Gestão do Teletrabalho do CNJ, ressaltando que algumas dessas alterações já foram implementadas pela Resolução 371/2021, assim como noticiadas pela internet.

Deliberações:

Considerando a reunião encerrada, houve manifestação apenas pela servidora Josiane Calvet, no sentido de ser "favorável" a todas as alterações, sem oposição dos demais membros.

Portanto, tem-se como aprovada a manifestação favorável às alterações, até porque estão em harmonia com o momento atual e um cenário em que a atividade remota cada vez mais tende a deixar de ser exceção para se tornar a regra.

De ordem do Presidente da Comissão, Dr. Mário Lúcio Batigniani, encaminhe-se o PA 227/2021 à Presidência, comunicando a manifestação da Comissão, anexando a presente ata.

Josiane Maria Miranda Silva Calvet
Secretária da Comissão

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA JOSIANE MARIA MIRANDA SILVA CALVET (Lei 11.419/2006)
EM 25/02/2021 17:39:47 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 363B0AFD7B.A9E5B9EE18.2048BC7024.E19BA496EA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Comissão de Gestão do Teletrabalho do TRT16

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO TELETRABALHO DO TRT16,
CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA GP Nº 06/2021**

REUNIÃO: 2ª (segunda)

Local: realizada de forma remota através da ferramenta “google meet”.

PA 8871/2019

Participantes:

MÁRIO LÚCIO BATIGNIANI

CARLOS EDUARDO EVANGELISTA B. DOS SANTOS

JOSIANE MARIA MIRANDA SILVA CALVET

Tema da reunião:

Manifestação sobre proposta de alteração da RA 283/2015, em conformidade com o disposto nas Resoluções CNJ 298/2019 e 371/2021.

Deliberações:

Após discussão dos itens sugeridos, chegou-se a um consenso, com a manifestação favorável de todos os participantes da reunião quanto às alterações propostas.

Sem maiores especificações, Dr. Carlos Eduardo Evangelista sugeriu que fossem inclusos dispositivos sobre normas de medicina e segurança do trabalho para servidores que estão em teletrabalho, o que não foi aceito pela maioria, decidindo-se pela convocação do Setor de Saúde e Engenharia para aprofundamento do tema.

Portanto, tem-se como aprovada a proposta de alteração da RA 283/2015.

De ordem do Presidente da Comissão, Dr. Mário Lúcio Batigniani:

1-Envie convite ao Setor de Saúde e Setor de Engenharia deste TRT, para participarem da próxima reunião da Comissão de Gestão do Teletrabalho do TRT16, agendada para o dia 20 de abril de 2021 às 09:30h;

2- Anexe a presente ata ao PA 8871/2019, enviando-o à Presidência para apreciação da seguinte proposta de alteração da RA 283/2015:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº , DE DE MARÇO DE 2021.

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores, José Evandro de Souza (Presidente), Gerson de Oliveira Costa Filho (Vice-Presidente e Corregedor), Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro, Márcia Andréa Farias da Silva, Luiz Cosmo da Silva Júnior e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor,

Considerando a edição das Resoluções do CNJ nº 298 de 22 de outubro de 2019 e 371/2021 de 12 de fevereiro de 2021, que alteraram a Resolução CNJ nº 227/2016, a qual regulamenta a modalidade de teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário;

Considerando a necessidade de acréscimos/alterações da Resolução Administrativa nº 283/2015, que regulamenta o teletrabalho no âmbito deste TRT;

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 8871/2019;

RESOLVE baixar, a seguinte **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA**:

Art. 1º Alterar a Resolução Administrativa nº 283, de 10 de dezembro de 2015 deste Regional, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 2º [...]

I - teletrabalho integral: modalidade de trabalho realizado preponderantemente fora das dependências do TRT da 16ª Região, nos primeiro e segundo graus, com a utilização de recursos tecnológicos de informação e de comunicação;

II- teletrabalho parcial: modalidade de trabalho realizada parcialmente fora das dependências do TRT da 16ª Região, com a utilização de recursos tecnológicos de informação e de comunicação;

III – gestor da unidade: magistrado ou servidor ocupante de cargo em comissão ou função comissionada de natureza gerencial responsável pelo gerenciamento da unidade;

IV - chefia imediata: servidor ocupante de cargo em comissão ou função comissionada, ao qual o servidor está diretamente subordinado.

§1º Não se enquadram no conceito de teletrabalho as atividades que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, são desempenhadas externamente às dependências do Órgão.

§2º O teletrabalho parcial não se confunde com a entrega eventual de uma atividade feita remotamente, nem com uma flexibilização de horário.

Art. 5º [...]

II – o limite máximo de servidores em teletrabalho, por unidade, é de 50% da respectiva lotação, arredondando-se as frações para o primeiro número inteiro imediatamente superior, admitida excepcionalmente a majoração deste limite por decisão da Presidência, mediante solicitação fundamentada da unidade interessada.

Parágrafo único - Fica vedado o regime de teletrabalho aos servidores que desenvolvam atividades que por sua própria natureza exijam a presença física do servidor e que os meios e instrumentos utilizados para a concretização de sua dinâmica não possam ou não recomendem ser deslocados para fora dos limites físicos das unidades do tribunal.

§6º Revogado

§12 O servidor que estiver no gozo da licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, prevista no art. 84 da Lei 8112/90 ou legislação específica, caso opte pela realização do teletrabalho, deverá dela declinar, para a volta ao exercício efetivo do cargo.

Art. 6º O teletrabalho, integral ou parcial, será permitido a todos os servidores, inclusive fora da jurisdição do Tribunal, incluindo os residentes no exterior, no interesse da Administração, desde que não incidam em alguma das seguintes vedações:

- I – estejam no primeiro ano do estágio probatório;**
- II- apresentem contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia médica;**
- III - tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação;**

Art.12 [...]

II Fornecer número de telefone de contato, mantendo-o permanentemente atualizado e ativo para fins de eventuais contatos quer por integrantes do próprio tribunal ou do público externo, a similitude do que ocorreria se trabalhando estivesse presencialmente;

V- Reunir-se com gestor da unidade, no período por ele estabelecido, para apresentar resultados parciais e finais e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos, facultando-se a reunião por teleconferência ou outro meio eletrônico;

Art. 19 O teletrabalhador que for removido para outra unidade, com exercício de atividades afins, será mantido no regime de teletrabalho, desde que o limite de lotação de servidores em teletrabalho na unidade de destino não seja ultrapassado e que haja ratificação da continuidade neste regime pelo gestor da unidade de destino.

Parágrafo único: No caso de se exceder o limite de trabalhadores em regime de teletrabalho na unidade de destino, o gestor da unidade será notificado da situação para que providencie a regularização do referido limite.

Art. 20. Os casos omissos ou havendo conflito de interesses entre servidores e gestores serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.”

Art. 21 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 22 Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data da sua publicação.

Por ser verdade, DOU FÉ.”

Josiane Maria Miranda Siva Calvet
Secretária da Comissão

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA JOSIANE MARIA MIRANDA SILVA CALVET (Lei 11.419/2006)
EM 09/04/2021 10:14:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 3f9bd7bfff6.0851f812ed.4d9630980a.022adb5708



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Comissão de Gestão do Teletrabalho do TRT16

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO TELETRABALHO DO TRT16,
CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA GP Nº 06/2021**

REUNIÃO: 3ª (terceira)

Local: realizada de forma remota através da ferramenta “google meet”.

PA nº 1015/2021 e 1160/2021

Participantes:

MÁRIO LÚCIO BATIGNIANI

CARLOS EDUARDO EVANGELISTA B. DOS SANTOS

JOSIANE MARIA MIRANDA SILVA CALVET

RAFAELA DAVI BRITO PINHO

MARILDA AMORIM PEREIRA DE SOUSA

ÉRCIO MURILO SOUSA CUTRIM

JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Tema da reunião:

- 1- debate sobre normas de medicina e segurança do trabalho para servidores em teletrabalho;
- 2- manifestação sobre a instituição da “Equipe de Trabalho Remoto”.

Deliberações:

No primeiro momento da reunião abriu-se debate sobre a inclusão na Resolução Administrativa nº 283/2015, de dispositivos acerca de normas de medicina e segurança do trabalho para servidores que estão em teletrabalho.

A maioria decidiu que deve-se alterar a referida resolução, sugerindo transformar o parágrafo único do Art. 10 em parágrafo 1º e inserir o parágrafo 2º nos seguintes termos:

Art.10 [...]

§1º O servidor, antes do início do teletrabalho, assinará declaração expressa de que as instalações mediante as quais executará suas tarefas atendem às exigências previstas no *caput*, podendo, se necessário, solicitar a orientação técnica do Tribunal.

§ 2º O Setor de Saúde elaborará programa ou material voltado à orientação do adequado desempenho das atividades dos servidores em teletrabalho ou trabalho remoto.

[...]

Encerrado o primeiro item da reunião.

O segundo item trata-se da necessidade de manifestação dessa comissão no PA 1015/2021, sobre a instituição da "Equipe de Trabalho Remoto", autorizada pela Resolução CNJ nº 375/2021.

Por unanimidade se concluiu que a instituição da referida equipe de trabalho é facultativa e de acordo com temáticas especializadas, que porventura vier a se fazer necessário para o desenvolvimento de projetos entre regionais, razão pela qual não há que se falar neste momento na criação de uma equipe fixa e permanente, já que estas deverão ser criadas de acordo com as necessidades.

De toda sorte, esta comissão buscará informações junto a outros regionais de como estes têm procedido na interpretação da norma.

Portanto, tem-se como encerrada a presente reunião.

De ordem do Presidente da Comissão, Dr. Mário Lúcio Batigniani:

1-Encaminhe-se expediente à Presidência, anexando a presente ata, para apreciação acerca da proposta de alteração da RA 283/2015 e sugerindo uma determinação ao Setor de Saúde para que este elabore algum tipo de programa ou material voltado à orientação de um adequado desempenho das atividades do teletrabalhador, de modo a preservar sua saúde física e mental, dado a preocupação que se tem atualmente com o tema;

2- Anexe-se a presente ata:

- a) ao PA 1160/2021, que trata das ações da Comissão de Gestão do Teletrabalho deste TRT;
- b) ao PA1015/2021, devolvendo-o à Diretoria Geral, para conhecimento.

A próxima reunião fica agendada para o dia 10 agosto de 2021 às 09:30h.

Josiane Maria Miranda Siva Calvet

Secretária da Comissão



JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (MA)

COMISSÃO DE GESTÃO DO TELETRABALHO DO TRT16

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO TELETRABALHO DO TRT16,
CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA GP Nº 06/2021**

REUNIÃO: 4ª (quarta)

Local: realizada de forma remota através da ferramenta “google meet”

Dia e hora: 13/10/2021 às 11 h

PA nº 1160/2021

Participantes:

MÁRIO LÚCIO BATIGNIANI

CARLOS EDUARDO EVANGELISTA B. DOS SANTOS

JOSIANE MARIA MIRANDA SILVA CALVET

RAFAELA DAVI BRITO PINHO

JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Temas da reunião:

1-Manual de Orientações em Saúde e Ergonomia no teletrabalho, produzido pelo Setor de Saúde deste TRT;

2-Resultado da pesquisa junto a outros regionais quanto à instituição da “Equipe de Trabalho Remoto”, prevista na Resolução CNJ nº 375/2021;

3-Cumprimento do Capítulo III da Resolução CNJ 227/2016, que versa sobre acompanhamento e capacitação dos teletrabalhadores:

4-Discussão sobre a necessidade do Setor de Saúde atestar as condições de saúde do servidor indicado ao regime de teletrabalho, assim como exigir que esse atestado seja obrigatório para instrução do processo, para fins de cumprimento do inciso I-d do art. 5º da Resolução do CNJ 227/2016;

5-Cumprimento do inciso II do art. 18 da RA 260/2018 deste TRT, que trata das atribuições da Comissão de Gestão do Teletrabalho.

Deliberações:

No primeiro momento da reunião deu-se ciência aos integrantes da presente comissão acerca do item 1: Manual de Orientações em Saúde e Ergonomia no Teletrabalho, produzido pelo Setor de Saúde deste TRT.

No item 2, avaliou-se que a nova consulta realizada junto a outros regionais de como estes têm procedido na interpretação quanto à instituição da "Equipe de Trabalho Remoto", autorizada pela Resolução CNJ nº 375/2021, obteve o resultado semelhante à consulta anterior, corroborando o entendimento da presente comissão de que é facultativa a criação de "Equipe de Trabalho Remoto".

O item 3 trata do cumprimento do Capítulo III da Resolução CNJ 227/2016, que versa sobre acompanhamento e capacitação dos teletrabalhadores:

a) Referente ao inciso I do artigo 11, que trata sobre a entrevista individual no primeiro ano de teletrabalho, esta comissão decidiu primeiro trabalhar nas questões a serem formuladas por meio de um questionário e os pontos interessantes a serem abordados. Sendo assim, ficou decidido que na próxima reunião, os membros da comissão deverão apresentar sugestões sobre as perguntas a serem aplicadas; ficando o Setor de Saúde, na pessoa de Rafaela Brito, membro dessa comissão, responsável por consultar outros regionais quanto às perguntas aplicadas por eles. O segundo passo é verificar de que forma será feita a implementação desse questionário.

b) Referente ao inciso II do art. 11 e o art. 12, esta comissão entende que esses trechos da resolução já foram contemplados pelo "Manual de Orientações em Saúde e Ergonomia no Teletrabalho" e que seria interessante sua divulgação de forma explicativa, com a finalidade de reforçar item por item nele contido, assim como trazer profissionais da área para realizar palestras sobre o tema.

Quanto ao item 4 que trata sobre a necessidade do Setor de Saúde atestar as condições de saúde do servidor indicado ao regime de teletrabalho, foi deliberado que:

- A fim de evitar pareceres médicos desnecessários, deverá conter no questionário acima discutido e que será elaborado e aplicado aos teletrabalhadores, perguntas acerca da condição de saúde física e mental do servidor, o qual deverá ser respondido na forma de auto declaração. Rafaela Brito incumbiu-se de consultar os médicos deste TRT acerca de quais perguntas deverão constar desse questionário.

Em relação ao item 5 que trata do cumprimento do inciso II do art. 18 da RA 260/2018 deste TRT e que versa sobre o acompanhamento, por parte desta Comissão, do desenvolvimento do teletrabalho neste Tribunal, através de avaliação máxima anual, deliberou-se que esta que vos subscreve apresente relatório de 2018, elaborado por comissão anterior a essa, para fins de análise e se for o caso, aperfeiçoamento do mesmo.

Portanto, tem-se como encerrada a presente reunião.

De ordem do Presidente da Comissão, Dr. Mário Lúcio Batigniani, anexe-se a presente ata e o "Manual de Orientações em Saúde e Ergonomia no Teletrabalho" ao PA 1160/2021, que trata das ações da Comissão de Gestão do Teletrabalho deste TRT.

A próxima reunião fica agendada para o dia 25 de novembro de 2021 às 10h.

Josiane Maria Miranda Siva Calvet

Secretária da Comissão



COMISSÃO DE GESTÃO DO TELETRABALHO DO TRT16

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO TELETRABALHO DO TRT16,
CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA GP Nº 06/2021**

REUNIÃO: 5ª (quinta)

Local: realizada de forma remota através da ferramenta “google meet”

Dia e hora: 27/11/2021 às 10 h

PA nº 1160/2021

Participantes:

MÁRIO LÚCIO BATIGNIANI

CARLOS EDUARDO EVANGELISTA B. DOS SANTOS

JOSIANE MARIA MIRANDA SILVA CALVET

RAFAELA DAVI BRITO PINHO

JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Temas da reunião:

1- Decidir sobre a aplicação de dois tipos de questionários:

a) um direcionado aos teletrabalhadores no primeiro ano de teletrabalho, em cumprimento ao inciso I do artigo 11 da Resolução CNJ 227/2016;

b) e outro direcionado aos servidores indicados ao teletrabalho, em cumprimento ao inciso I-d do art. 5º da Resolução do CNJ 227/2016.

2- Se a comissão decidir pela aplicação de questionários distintos, apresenta-se primeiro as sugestões sobre as perguntas que deverão constar do questionário a ser aplicado aos teletrabalhadores, quando da entrevista individual no primeiro ano de teletrabalho, e que foram elaboradas:

a) por cada membro da comissão;

b) em razão da consulta realizada junto a outros regionais, através do Setor de Saúde, acerca de quais perguntas estão sendo aplicadas por eles;

3- Apresentação acerca das sugestões sobre as perguntas que deverão constar do questionário a ser aplicado aos servidores indicados ao regime de teletrabalho, quando da instrução inicial do pedido, a serem respondidas em forma de autodeclaração, elaboradas pela equipe médica deste Tribunal, em especial, a respeito da saúde física e mental do servidor.

4- Definir de que forma será feita a implementação desse(s) questionário(s).

5- Apresentação do Relatório do ano de 2018, sobre o regime de Teletrabalho no âmbito deste TRT e que poderá servir de suporte para a elaboração dos relatórios anuais citados no inciso II do art. 18 da RA 260/2018 deste TRT, que trata das atribuições da presente Comissão.

Deliberações:

No primeiro momento da reunião, em virtude da explicação técnica da servidora Rafaela Brito, a Comissão decidiu pela não aplicação do questionário que seria respondido na forma de “autodeclaração” pelos servidores indicados ao teletrabalho e de que trata o item 3.

Entretanto, como forma de pôr em prática o inciso 1-d do art. 5º da Resolução CNJ 227/2016 optou-se em primeiro lugar, em alterar a Resolução Administrativa 283/2015 deste Tribunal, inserindo em seu texto a obrigatoriedade de uma avaliação médica prévia como pré-requisito ao ingresso do servidor no regime de teletrabalho, assim como avaliações médicas, com periodicidade a ser definida, com o fim de permanência do servidor no regime de teletrabalho. A proposta de alteração dessa resolução deverá ser apresentada na próxima reunião.

Ainda sobre a avaliação médica, Rafaela ressaltou que o exame físico deverá ser feito de forma presencial, seja pelo Setor de Saúde ou por médico particular, o que a Comissão entendeu e acatou.

Por fim, o servidor José Barros se responsabilizou em coletar mais informações junto a outros diretores de secretaria, com o intuito de, na próxima reunião, apresentar sugestões de perguntas que irão compor o questionário a ser aplicado ao teletrabalhador no final do primeiro ano no regime de teletrabalho, assim como as perguntas que serão destinadas aos gestores das unidades, para fins de emissão do relatório anual de que trata o item 5.

A próxima reunião fica agendada para o dia 17 de fevereiro de 2022 às 10h.

Josiane Maria Miranda Siva Calvet

Secretária da Comissão